

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE NAVEGANTES PARA DELIBERAÇÃO E EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL OU DESFAVORÁVEL À IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DE IMPACTO, CONSIDERANDO TODAS AS QUESTÕES LEVANTADAS NO PROCESSO REFERENTE AO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV PARA IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIO EMPRESARIAL A SER IMPLANTADO NA RODOVIA BR 101 PELA EMPRESA CONDOMÍNIO EMPRESARIAL NAVEGANTES SPE LTDA.

Na data do dia 11 de fevereiro de 2020 no Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito Rua João Emílio, 100, Centro, nesta cidade de Navegantes/SC, aconteceu a assinatura de lista de presença por parte dos presentes na Reunião de Deliberação e emissão de parecer favorável ou desfavorável à implantação do Empreendimento de Impacto, considerando todas as questões levantadas no processo de no Estudo de Impacto de Vizinhaça - EIV que foi agendado para o dia 14 de janeiro de 2020, acerca da Implantação de Condomínio Empresarial a ser Implantado na Rodovia BR 101 pela Empresa Condomínio Empresarial Navegantes SPE LTDA, o presidente do Conselho da Cidade de Navegantes, senhor Rodrigo Meirinho Morimoto às 18h30min constatou que não havia quórum para iniciar a ordem do dia, e conforme Regimento comunicou que aguardaria mais 15 minutos com a finalidade de preenchimento de quórum, às as 18h45min após conferência da lista de presença o Presidente do Conselho da Cidade de Navegantes constatou que ainda o quórum não havia sido alcançado, acolheu-se conjuntamente os conselheiros presentes, a possibilidade de aguardar mais 15 minutos em respeito aos que cumpriram com o horário, sequentemente às 19h o Presidente do Conselho da Cidade procedeu informando que o quórum não havia sido alcançado, e propôs que se desse prosseguimento a Reunião em formato de apresentação, como ato Público, em consideração aos presentes, bem como a empresa, sendo então acatado por todos, ainda neste sentido o conselheiro Irineu Zimmermann opinou acerca da possibilidade de no futuro próximo gerar alteração junto ao Regimento do ConcidadeNave quanto ao quórum para abertura de sessões, ratificado pelo Presidente do Conselho que este assunto pode sim ser posto em pauta em Reunião posterior com esta finalidade. Desta forma, deu-se início a ordem do dia, o presidente do ConcidadeNave convidou o representante da Empresa responsável pela apresentação da mesma salientando o período de quinze a vinte minutos para explanação. Assim sendo, o senhor Abelardo Rafael Benigno, representante das empresas Abelardo Benigno e Costa Empreendimentos Ltda e Embralot - Empresa Brasileira de Loteamentos Ltda, responsáveis pelo Empreendimento Nave Park – Complexo Empresarial passou a explicar acerca do empreendimento, demonstrando à vista de todos em equipamento projetor, os passos executados pelo Empreendimento relativo à publicidade efetuada junto à população através de convites padrão da Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Navegantes, assim como a veiculação do mesmo em jornais regionais comprovados via imagens apresentadas destacando que as exigências legais de publicidade perante a sociedade do município foram cumpridas, abordou acerca da localização do empreendimento que está situado no Município de Navegantes, bairro

Volta Grande com acesso pela Rodovia BR 101, Pista Sul, sentido Joinville-Itajaí, estimou também que a quantidade de empregos diretos podem estar na média de mil empregos diretos gerados, quando o caso de todo o condomínio estiver concluído e operante e desta forma o grupo empresarial trazendo um conceito já utilizado pelo grupo, instalará um complexo de lazer e desconpressão para uso dos colaboradores, salientou que houve uma sugestão do Presidente do Conselho da cidade sobre a possibilidade da instalação de uma creche dentro do empreendimento, e que por parte do grupo já está acatado e que determinará que seja incluído no projeto a instalação da creche interna com a média de atendimento de trinta a quarenta crianças, na sequencia passou a discorrer sobre os lotes internos do empreendimento que serão em número de setenta e dois com medidas variantes de vinte a sete mil metros quadrados, tendo em vista o espaço do empreendimento contará com cinquenta por cento de ocupação, logo após o empreendedor em atendimento a questionamento do conselheiro Fabricio Gomes Phillipi, apresentou novamente a localização do empreendimento na região da BR 101 levando em conta espaço de desaceleração veicular pela via marginal e espaço interno e externo ao pátio da empresa com capacidade de acolher trinta e cinco caminhões, com a finalidade de minimizar qualquer impacto no transito da região, ainda sobre o trânsito, o conselheiro Irineu Zimmermman fez menção de mudanças futuras que ocorrerão relativo ao acesso para Blumenau, e quais as medidas da empresa quanto a isso, assim o empreendedor se diz conhecedor do projeto do DNIT que trata desta alteração e que não haverá nenhum transtorno quanto a isso devido a distância considerável de mil e quinhentos metros de pista marginal para desaceleração apresentando suas considerações através das imagens em projetor, salientando ainda que a data para início das obras não está definida, e que podem ocorrer em dois anos, bem como em oito anos e diante disso não há problemas quanto esta modificação futura do acesso, o conselheiro Fabricio Gomes Phillipi interpelou acerca da inserção do empreendimento relativo ao Plano Diretor, localiza-se em área urbana ou rural, o senhor Abelardo respondeu que consta como área urbana, sendo complementada a informação pelo presidente do ConcidadeNave indicando que trata-se do Bairro Escalvados, acontecendo ainda esclarecimentos sobre a localização quanto a demais pontos geográficos próximos. Continuando sua explanação apresentou de maneira pormenorizada nas imagens projetadas os detalhes do projeto, sendo eles, quadra de futebol, refeitório, espaço de estacionamento para funcionários e visitantes, pista interna de vinte e um metros de largura, centro de convivência, área administrativa, centro empresarial, estacionamento e afins. Ainda em explanação apresentou Demonstrativo do investimento no empreendimento e tributos, totalizando na obra o investimento de R\$43.125.533,59, ICMS com o valor de R\$4.518.550,96. Tratando de valores gerados ao Município e forma de tributos apresentou: ISS o valor de R\$1.359.496,21, FPM – IR R\$499.613,62, FPM – ICMS R\$309.895,77, ITBI R\$3.600.000,00, totalizando em tributos municipais o montante de R\$ 5.769.005,60. Salientou ainda acerca da área de preservação ambiental, que compreende trinta e cinco por cento a área do empreendimento, e que poderá servir de reserva de estudo de bioma por parte da autoridade ambiental do município. Ainda neste contexto o

conselheiro Rui Dalton Miecznikowski interpelou acerca da área verde, se haverá uma escritura pública atestando de que o espaço se tornará público, sendo respondido que embora o espaço seja de preservação, ainda continua em poder do empreendedor, até mesmo para salvaguardar e proteger o espaço ambiental. Neste momento o presidente do conselho da cidade tomou a palavra, interpelando a todos se haviam ainda dúvidas a serem sanadas, e como houve resposta negativa, passou então a palavra à representante da empresa que efetuou o Estado de Impacto de Vizinhança. Assim, o senhor Abelardo Rafael Benigno, representante dos empreendedores, agradeceu a oportunidade e assumiu a palavra a senhora Pâmela Felipim representante da empresa DF Engenharia Ambiental em substituição ao engenheiro Ambiental Diego Furtado, Técnico Responsável pelo Estudo de Impacto de Vizinhança que não pode estar presente. Desta feita iniciou a apresentação em primeiro momento nomeando as empresa empreendedora, bem como a empresa responsável pelo estudo, passando em consequente à leitura da Legislação Incidente – Necessidade do EIV Constituição Federal, Art. 36: “lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal.” Lei Complementar nº 055/2008 – Código urbanístico de Navegantes: define através do Art. 264 que empreendimentos de impacto devem ser avaliados para compreender os impactos sob o “ambiente socioeconômico, natural ou construído, bem como dimensionar a sobrecarga na capacidade de atendimento de infraestrutura básica, quer sejam empreendimentos públicos ou privados, habitacionais ou não-habitacionais”. Os empreendimentos de impacto estão definidos no Art. 267, são considerados os que “podem causar danos ou alterações nos ambientes socioeconômico, natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento de infraestrutura básica, quer sejam construções públicas ou privadas, habitacionais ou não-habitacionais”, e ainda no Art. 268, especifica a atividade relacionada a este empreendimento em questão “IV - os empreendimentos não-habitacionais com área do terreno superior a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados)”. Legislação Incidente – Abordagem do EIV Art. 37, da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) – o EIV deve abordar aspectos positivos e negativos do empreendimento que venham a interferir na qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e de seu entorno, contemplando, no que couber, a análise e proposição de soluções para as seguintes questões: I – adensamento populacional; II – equipamentos urbanos e comunitários; III – uso e ocupação do solo; IV – valorização imobiliária; V – geração de tráfego e demanda por transporte público; VI – ventilação e iluminação; VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural. Art. 272 da Lei Complementar nº 055/2008: I - caracterização do empreendimento ou atividade, contemplando: localização e acessos gerais; atividades previstas no empreendimento; áreas, dimensões, volumetria; levantamento planialtimétrico do imóvel; mapeamento das redes de água pluvial, água, esgoto, luz e telefone no perímetro do empreendimento; capacidade de atendimento pelas concessionárias de redes de água pluvial, água, esgoto e telefone para a implantação do empreendimento.

II - Caracterização das condições viárias da região: entradas, saídas, geração de viagens e distribuição no sistema viário; sistema viário e de transportes coletivos do entorno; compatibilização do sistema viário com o empreendimento. III - caracterização da área de influência do empreendimento ou atividade, analisando: equipamentos urbanos e comunitários existentes na localidade e que serão utilizados pelo empreendimento ou atividade ou por seus usuários e empregados; planos, programas e projetos governamentais previstos ou em implantação na área de influência do empreendimento ou atividade; levantamento dos usos e volumetria de todos os imóveis e construções existentes, localizados nas quadras limítrofes à quadra ou quadras onde o imóvel está localizado; indicação das zonas de uso constantes do Plano Diretor e desta Lei das quadras limítrofes à quadra ou quadras onde o imóvel está localizado; identificação dos bens tombados pelas diferentes esferas de governo (municipal, estadual e federal), no raio de 300 (trezentos) metros contados do perímetro do imóvel ou imóveis onde o empreendimento está localizado; normas jurídicas federais, estaduais e municipais incidentes. IV - avaliação do impacto potencial ou efetivo do empreendimento ou atividade, considerando: estimativa do aumento do número de pessoas que habitarão ou frequentarão diariamente a área de influência; demanda adicional por serviços públicos na localidade, sempre que possível, quantificando a ampliação necessária ou descrevendo as alterações, especialmente quanto ao transporte público e saneamento ambiental; estimativa quantitativa e qualitativa de emissão de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, incluindo aqueles realizados através do sistema de esgotamento sanitário; níveis de ruído emitidos; modificação do ambiente paisagístico; influência na ventilação, iluminação natural e sombreamento sobre os imóveis vizinhos; estimativa de geração de empregos diretos e indiretos; efeitos em relação aos planos, programas e projetos governamentais previstos ou em implantação na área de influência do empreendimento ou atividade; descrição dos demais benefícios gerados em decorrência da implantação do empreendimento ou atividade; destino final do material resultante do movimento de terra; destino final do entulho da obra; existência de recobrimento vegetal de grande porte no terreno. V - Proposição de medidas mitigadoras e compensatórias para todos os impactos negativos, considerando todas as alternativas técnicas possíveis, estimando seus custos e descrevendo os efeitos esperados da implantação. VI - Certidão de diretrizes fornecida pelo órgão municipal competente. Explanou de forma pormenorizada a localização do empreendimento Caracterização do empreendimento: Com Localização no Município de Navegantes, bairro Volta Grande com acesso pela Rodovia BR 101, Pista Sul, Sentido Joinville-Itajaí, nas seguintes coordenadas: UTM: Longitude 727290.95 m E; Latitude 7029545.58 m S; Coordenadas Geográficas: Latitude 26°50'14.00"S; Longitude 48°42'45.96"O. O Levantamento topográfico e sua identificação das variações do relevo e elementos encontrados no terreno: Galeria e vala de drenagem (1 x 0,3m) APP 30 m margem esquerda Alt. Ortométrica = 17,11 m, Alt. Elipsoidal = 17,9 m. Levantamento planialtimétrico - medição das projeções horizontais quanto das diferenças de alturas do relevo. O empreendimento consiste em um Condomínio Empresarial, com capacidade de instalação de 67 galpões para fins industriais de diferentes portes compreendendo as áreas descritas abaixo. Área total de

296.956,58 m² distribuída em: Área Verde de Preservação: 42.289,15 m²; APP: 3.320,52 m²; Galpões: 108.091,39 m²; Pátios e galpões: 62.091,39 m²; Edifícios de apoio ao condomínio: 1.397,45 m²; Área aberta condomínio: 29.450,55 m²; Via interna 49.201,31 m²; Totalizando 296.956,58 m². pormenorizou ainda os ambientes do empreendimento que serão: 23 galpões de porte pequeno com 882 m²; 23 galpões de porte médio com 1.237 m²; 21 galpões de grande porte com 3.262 m²; Contando com Centro empresarial e estacionamento de veículos e caminhões de grande porte, centro de lazer, convivência, administrativo, quadras, pomar, quiosques e heliponto. Tratou ainda acerca do cronograma onde estima-se o prazo de dois anos para a finalização de todo projeto, porém este tempo pode variar com as condições do tempo e prazos das empresas subcontratadas. Esclareceu acerca: Iluminação e Sombreamento – Durante a fase de instalação não haverá impacto sob a iluminação e sombreamento. Após a instalação dos galpões o sombreamento pode ocorrer nos imóveis vizinhos de oeste (manhã) a leste (tarde). Não há edificações nos imóveis lindeiros. Ruído – Para instalação do empreendimento haverá a geração de ruídos através do barulho das máquinas. E na fase de operação haverá geração de ruído pela entrada e saída de caminhões e veículos. Deste modo, a operação das mesmas deverá ocorrer em horário comercial, respeitando os limites e intensidade dos sons (NBR 10151) e os funcionários deverão utilizar os equipamentos de proteção individual. Geração de resíduos – Referente aos resíduos líquidos, durante a instalação haverá a geração de esgoto sanitário, que deverá ser tratado através da instalação de banheiro químico no canteiro de obras e coleta do resíduo por empresa autorizada. Na fase de operação haverá geração de esgoto sanitário, que será tratado no local através de ETE e após a instalação das indústrias pode haver geração de efluente líquido industrial. Referente aos resíduos sólidos, haverá geração de resíduos oriundos da remoção da vegetação, movimento de terra, da pavimentação e fiação. E durante a operação do condomínio haverá resíduos da construção civil dos galpões e das atividades industriais a serem desenvolvidas no local. Para isso, tanto o licenciamento ambiental do condomínio quanto das indústrias potencialmente poluidoras a se instalarem no local, deverão apresentar um PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e o sistema adotado para o tratamento do efluente industrial. Caracterização da área e do empreendimento: Áreas de Influência – Área Diretamente Afetada (ADA) – a área necessária para a implantação do empreendimento, ou seja, de uso privativo do empreendimento = 29,6 ha; Área de Influência Direta (AID) - área necessária à implantação de obras e atividades e que envolvem a infraestrutura de operacionalização como transporte, distribuição de produtos/insumos/água, além da área de administração, residências e entorno = 5.831 ha. Nesta área estão inclusas as ruas mais próximas, edificações incluindo empresas, indústrias, residências, áreas verdes e propriedades rurais, bem como as principais vias de acesso, a BR 101 e BR 470 como via secundária. Área de Influência Indireta (AII) - Já a AII corresponde, de maneira geral, toda a abrangência do município de Navegantes-SC e parte limítrofe do município de Itajaí-SC, que poderá usufruir da atividade que o empreendimento disponibilizará. Quanto ao macrozoneamento está localizada na Macrozona Urbana de Indústrias e Serviços 2, que é caracterizada por: I - Áreas de baixa

densidade, com características rurais, e condições de receber investimentos para fins de industrialização. (Art. 42, Lei Complementar 055/2008), Ainda: Art. 43. A Macrozona Urbana de Indústrias e Serviços 2 tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de: I - Adensar a ocupação da área, priorizando o uso industrial e de serviços impactantes, que em outras áreas e macrozonas não são admitidos; II - Promover o desenvolvimento econômico do município por meio da atração de atividades que gerem emprego e renda, considerando-se também a mitigação de impactos ambientais. (Lei Complementar nº 055/2008), quanto ao uso e ocupação do solo: Comercio de combustível, hotel e prestação de serviços; comercio local, indústria e loja de fábrica, propriedade com criação pecuária nas proximidades da área. Equipamentos Urbanos: Água devido a impossibilidade de fornecimento de água declarada em outubro de 2019 pela SESAN (Saneamento Básico de Navegantes), a proposta do empreendedor é a instalação de poço artesiano para captação de água subterrânea. Tal processo deverá ser solicitado à SDS. Esgoto: Não há sistema de tratamento coletivo no município, desta forma está sendo previsto a instalação de rede coletora de esgoto e uma Estação de Tratamento de Efluente Sanitário no condomínio. Coleta de resíduos sólidos: A coleta de resíduos sólidos domésticos no município é feita de forma terceirizada pela empresa RECICLE Catarinense Resíduos a serviço da Prefeitura Municipal de Navegantes. Todo o resíduo doméstico é coletado e destinado ao aterro sanitário da mesma empresa, localizado em Brusque, neste ponto o Conselheiro Rui Dalton Miecznikowsk interpelou acerca do impacto contratual de coleta de resíduos entre a Empresa Recicle e o Município, sendo esclarecido tanto pela srª Pâmela e o sr. Abelardo que esclareceram que o lixo comum será recolhido de maneira corriqueira, ou seja, como as demais, porém as empresas que fizeram uso de resíduos perigosos terão os contratos com empresas coletoras em conformidade com a legislação. Energia Elétrica e Iluminação Pública: Há viabilidade técnica de fornecimento de energia para o condomínio conforme declarado pela Celesc em documento emitido em junho de 2019. No local já existe iluminação pública. Condições viárias: Conforme já mencionado o empreendimento estará localizado as margens da BR 101, pista sul, que pertence a categoria de rodovia, com a função de conduzir o tráfego para fora/dentro do município. Segundo o Artigo 78 do Plano Diretor, na ausência de via marginal, deve ser aprovado projeto departamento de urbanismo. No projeto urbanístico está sendo projetada uma via de acesso através da via marginal, após a área não edificante, para acesso ao empreendimento. As tratativas sobre o projeto para prolongamento da via marginal existente estão sendo providenciados junto a Autopista Litoral e empresa subcontratada. Em parecer emitido pela Arteris Litoral Sul, foi relatado que há possibilidade da implantação de acesso através de tronco de via lateral com pista de aceleração e desaceleração seguindo critérios das normas técnicas nos projetos e com a elaboração de um Estudo de Tráfego. A empresa estará providenciando tais documentos junto à empresa especializada em trafego subcontratada. Transporte Público Coletivo. Conforme dados obtidos no site da empresa responsável pelo transporte público no município de Navegantes, Viação Navegantes, atualmente atende a região do empreendimento a linha Navegantes – Escalvados. Educação: Com a

implantação do empreendimento, haverá o aumento gradual da demanda de vagas para creche, educação infantil, ensino fundamental, bem como para o ensino médio, uma vez que haverá aumento da demanda de mão de obra e deslocamento de pessoas para a localidade. Acredita-se que a maior demanda de mão de obra pode ser proveniente dos bairros Volta Grande e Machados. No bairro Volta Grande há uma escola de ensino fundamental e um centro de Educação Infantil e no bairro Machados há uma escola de ensino fundamental, um centro de Educação Infantil e uma escola de educação básica que oferece também ensino médio. Em conformidade a informações da Prefeitura Municipal, há fila de espera para as unidades de educação infantil (creches), sendo que o número de vagas oferecidas é inferior a demanda. Cultura e Lazer: Poucas informações em relação a opções culturais. Há a Fundação Cultural tem como objetivo principal promover e estimular a cultura como fator de desenvolvimento e inclusão social. Através da promoção de eventos e cursos que ocorrem no Centro Integrado de Cultura de Navegantes, localizado no centro. A religiosidade sempre foi algo marcante nos municípios do Vale e por isso foram registradas a presença de igrejas nos bairros Machados e Volta Grande. Saúde O município possui dezessete Unidades Básicas de Saúde distribuídas entre os bairros da cidade, uma Policlínica localizada no bairro Machados e um Hospital, o Hospital Municipal Nossa Senhora dos Navegantes, no Bairro São Domingos, com trinta e oito leitos. Analisando a localização do imóvel em estudo, com as unidades de saúde próximas na cidade de Navegantes, observa-se a Policlínica no bairro Machados que está a 4 Km e a UBS Volta Grande, que está a 2,5 Km. Passou a discorrer sobre as Características de relevância ambiental: Hidrografia – A área em estudo, conforme dados do IBGE/EPAGRI encontra-se localizada na região hidrográfica do Vale do Itajaí, Bacia hidrográfica do Rio Itajaí, Microbacia Canal da Lagoa, fazendo divisa na sua porção norte com o rio da Lagoa, Conforme estudo técnico realizado pela empresa Gospelgrap (2016) para área próxima do imóvel (723930.55 m E e 7030201.12 m S), foi possível chegar a uma cota de enchente de 3,60 m para tal área. Vegetação Existente e Enquadramento Fitogeográfico – A área de estudo é caracterizada como Floresta Ombrófila Densa com duas fitofisionomias distintas: Transição entre Floresta de Restinga e Floresta Ombrófila Densa de Terras Baixas com área de 11,67 ha e Vegetação herbácea com indivíduos arbóreos isolados abrangendo área de 18,02 ha. Quanto ao Clima: Clima Subtropical úmido (tipo Cfa segundo Köppen e Geiger). Precipitação anual média de 1.759 mm. Temperatura média de 21,6°C sendo a máxima de 35,2°C e a mínima de 3,9°C em julho de 2000. Quanto à Geologia: A região encontra-se no domínio da planície costeira, tendo como unidade geológica principal o Depósito Fluvial, na forma de uma planície de inundação, cujos sedimentos tipicamente aluviais foram acumulados durante todo o Quaternário. Conforme o Mapa, o Depósito Fluvial ocupa cerca de 90% do imóvel, sendo terreno plano. Infere também na geologia da área de estudo, em pequena porção da região norte do imóvel, o Sistema Cristalino/Sedimentar de idade do Pré-Quaternário, de Embasamento Indiferenciado, formado pela unidade litoestratigráfica do Grupo Itajaí, Formação Gaspar. Identificação dos impactos nas fases de instalação e operação Fase de Instalação - total de 11 impactos, sendo 4 positivos e 7 negativos. Na fase de operação, dos 10 impactos

listados, 6 são positivos. Para os impactos positivos não são necessárias medidas preventivas ou corretivas. Avaliação dos impactos negativos e medidas mitigadoras

IMPACTO: Aterro e Movimentação de Terra. FASE: Instalação CAUSAS: Obras de Terraplanagem para nivelamento e correções topográficas. EFEITOS: Incômodo, aumento de material particulado no ar, erosão e carreamento de material aos cursos d'água. AÇÕES CORRETIVAS: - Movimentação de terra em períodos de baixa pluviosidade que evita o carreamento de sedimentos revolvidos assim como a adoção de medidas de drenagem superficial - O material retirado será empregado no nivelamento do local, diminuindo o tráfego de caminhões; - As obras de terraplanagem e aterro deverão ocorrer em horário comercial; - Instalação de barreiras artificiais provisórias que minimizem ou reduzam a velocidade com que partículas de terra correm para o cursos d'água; - As obras de aterro devem ocorrer na medida que vai sendo instalado o empreendimento, evitando a exposição do solo por longos períodos e consequentemente a erosão e carreamento aos cursos d'água. ATRIBUTOS: Impacto negativo, incidido de forma direta, de abrangência local, tempo de incidência imediato, temporário, intensidade média e importância média. IMPACTO: Geração de resíduos da construção civil FASE: Instalação e Operação: CAUSAS: Construção das vias, instalação da drenagem e tubulações, instalação da rede elétrica. Construção dos galpões. EFEITOS: Aumento da disposição de resíduos. AÇÕES CORRETIVAS: - Elaboração de um Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil contemplando procedimentos para triagem, acondicionamento, transporte e destinação correta. Para a construção dos galpões, cada indústria será responsável pelo gerenciamento do resíduo. ATRIBUTOS: Impacto negativo, incidido de forma direta, de abrangência regional, tempo de incidência imediato, temporário, intensidade média e importância média. IMPACTO: Geração de resíduos líquidos domésticos e industriais FASES: Instalação e Operação CAUSAS: Uso por funcionários da fase de instalação e pelos futuros trabalhadores durante a operação do condomínio e possíveis atividades industriais que gerem resíduos líquidos. EFEITOS: Aumento do volume de resíduos domésticos (esgoto sanitário) e efluentes industriais. AÇÕES CORRETIVAS: - Instalação de banheiro químico durante as obras de instalação; - Instalação de ETE sanitário no condomínio para tratamento das unidades (galpões e unidades de uso comum do condomínio). - Durante a instalação das indústrias, se houver necessidade de licenciamento ambiental, caberá prever a medida para tratamento do efluente industrial, quando houver. ATRIBUTOS: Impacto negativo, incidido de forma direta, de abrangência local, tempo de incidência imediato, permanente, intensidade média e importância média. IMPACTO: Geração de Resíduos Sólidos FASE: Operação CAUSAS: Consumo de Produtos e Insumos pelos funcionários e cadeia produtiva das indústrias. EFEITOS: Aumento no consumo de recursos naturais. AÇÕES CORRETIVAS: - Os galpões a serem construídos poderão dispor de espaços para a disposição dos resíduos contemplando resíduos não recicláveis (orgânicos e rejeitos) e resíduos recicláveis, que poderão ser encaminhados para a reciclagem através da coleta seletiva. - Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos das indústrias potencialmente poluidoras durante o processo de licenciamento; - Incentivo a programas de Coleta Seletiva, Reutilização e Reciclagem de resíduos. ATRIBUTOS:

Impacto negativo, incidido de forma direta, de abrangência local, tempo de incidência imediato, permanente, intensidade média e importância média. IMPACTO: Ruído FASES: Instalação e Operação CAUSAS: A produção de ruídos e de vibrações ocorre devido utilização de equipamentos como operação das máquinas e caminhões durante a terraplenagem e aterro, e as betoneiras, bate-estacas, esmerilhadeiras e serras circulares durante a instalação dos galpões. A geração ocorre também devido à movimentação de veículos, principalmente durante os horários de pico de chegada e saída de funcionários e cargas ao local. EFEITOS: Incômodo, diminuição do bem-estar e saúde dos trabalhadores. AÇÕES CORRETIVAS: - Os funcionários devem utilizar equipamento de proteção individual para ruído e os equipamentos devem ser regulados periodicamente para não ultrapassar o limite de tolerância para 8 horas de trabalho diárias. - As obras de instalação e construção devem acontecer em horário comercial para não atrapalhar o descanso alheio. - Utilização de técnicas construtivas e materiais que impeçam ou diminuam a propagação do ruído para a área externa dos galpões; - Os limites de ruídos deverão obedecer aos níveis estabelecidos na NBR 10.151 e das permitidas para o zoneamento de instalação do empreendimento; ATRIBUTOS: Impacto negativo, incidido de forma direta, de abrangência local, tempo de incidência imediato, temporário/permanente, intensidade média e importância média. AÇÕES CORRETIVAS: - Manutenção de áreas permeáveis, como canteiros e pátios; - Manutenção da área verde; - Instalação do sistema de drenagem; - Construção dos galpões respeitando os limites de impermeabilização do solo, mantendo áreas de drenagem com gramados e ou britas; ATRIBUTOS: Impacto negativo, incidido de forma direta, de abrangência local, tempo de incidência imediato, permanente, intensidade média e importância média. IMPACTO: Aumento da demanda hídrica FASES: Operação CAUSAS: Na construção civil, a água é um elemento importante, sendo essencial para o consumo humano e indispensável na execução de alguns serviços, com picos de gastos em diferentes etapas da obra como testes de impermeabilização e instalações hidráulicas. Além disso, haverá aumento da demanda através do consumo pelas futuras indústrias a se instalarem no condomínio. EFEITOS: Aumento da demanda hídrica de água potável. AÇÕES CORRETIVAS: - Podem ser elaboradas campanhas de conscientização para reduzir o consumo de água potável aos funcionários ou até mesmo moradores de todo o bairro, através de uma iniciativa de órgãos públicos em parceria com o meio privado. ATRIBUTOS: Impacto negativo, incidido de forma direta, de abrangência local, tempo de incidência imediato, permanente, intensidade média e importância alta. IMPACTO: Aumento de trânsito local e tráfego de veículos leves pesados FASE: Operação CAUSAS: Devido à entrada e saída dos funcionários e cargas e descargas no condomínio. EFEITOS: Aumento no tráfego de veículos leves e pesados na BR 101 e outras vias secundárias de acesso ao condomínio, incômodo ao comércio local. AÇÕES CORRETIVAS: - Elaboração de projeto para construção de prolongamento do troço da via marginal para acesso ao empreendimento; - Aprovação do projeto junto aos órgãos competentes e execução; - Caso necessário, pode ser previsto a construção de faixa de pedestre e travessia elevada, para melhorar as condições do trânsito dentro do condomínio com a circulação de pedestres; ATRIBUTOS: Impacto negativo, incidido de forma direta, de abrangência

local, tempo de incidência mediato, permanente, intensidade média e importância alta. Análise do Impacto Urbanístico Local: O EIV analisa inicialmente o impacto global do empreendimento no espaço urbano, usando como subsídio os dados apresentados anteriormente. A importância e o respeito ao Plano Diretor local são questões centrais que nortearão a análise em voga. O uso proposto, industrial, está de acordo com o que preconiza o Plano Diretor do Município de Navegantes e contribui para adensar a área em questão, o que significa mais qualidade urbana, fator fundamental para a consolidação da infraestrutura e qualidade dos serviços urbanos em geral, além de estimular a instalação de indústrias no local, aumentando a arrecadação de tributos, geração de emprego e renda. Importante destacar que pode haver sobre carga do sistema viário e dos serviços públicos relacionados a saúde e educação, porém isso ocorrerá de forma gradual com a instalação das indústrias no local e a via marginal a ser executada pode melhorar as condições de tráfego e acesso. Partindo para a Conclusão de usa apresentação, explanou: Ao fim da elaboração do Estudo com a análise de documentos, projetos e área de futura implantação, conclui-se que o empreendimento acarretará em impactos positivos e negativos para o entorno. Porém, os identificados como negativos podem ser (e serão) facilmente corrigidos e mitigados, caso respeitadas as legislações vigentes e realização das instalações necessárias. A área escolhida para a implantação pertence a Macrozona Urbana de Indústria e Serviços, que é caracterizada por Áreas de baixa densidade, com características rurais, e condições de receber investimentos para fins de industrialização. Deste modo a área escolhida para instalação do Condomínio empresarial para fins industriais está de acordo com o que preconiza o Plano Diretor do Município de Navegantes priorizando o uso industrial e de serviços impactantes, que em outras áreas e macrozonas não são admitidos. A área possui pouca infraestrutura urbana devido ao baixo adensamento populacional, porém há rede elétrica e iluminação pública e coleta de resíduos. Não há fornecimento de água potável, o que poderá ser resolvido com a perfuração de poço após autorização da SDS e órgão ambiental. Relacionado ao sistema viário, deve ser realizado a instalação de via marginal, a qual está prevista no projeto e com tratativas em andamento com a Autopista Litoral. Qualquer incômodo que a população do entorno tiver com a implantação e operação do Condomínio Empresarial Industrial, deve-se analisar o caso, e se confirmadas as acusações, medidas de correção devem ser tomadas, visando o bem-estar da área de entorno, bem como o adequado funcionamento da atividade do empreendimento. Após a conclusão, tomou a palavra o presidente do ConcidadeNave, fazendo menção ao início da reunião onde não havia quórum para deliberação, porém durante a apresentação o número de conselheiros necessários para deliberação foi alcançado, após a análise apresentou para votação o parecer como favorável ou desfavorável, tendo recebido como unanimidade o voto de PARECER FAVORÁVEL À IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DE IMPACTO, CONSIDERANDO TODAS AS QUESTÕES LEVANTADAS NO PROCESSO REFERENTE AO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV PARA IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIO EMPRESARIAL A SER IMPLANTADO NA RODOVIA BR 101 PELA EMPRESA CONDOMÍNIO EMPRESARIAL NAVEGANTES SPE LTDA pelo Conselho da Cidade de Navegantes. Em prosseguimento à

reunião o presidente do Conselho da Cidade informou que houve manifestação por parte NAVETRA na data do dia 11/02/2020, à ofício protocolado na Secretaria de Governo por parte da AANAVE, relativo ao estacionamento na orla da praia referente ao espaço do Bairro Gravatá. Esta comunicação oficial estará disponível na Secretaria de Governo do Município de Navegantes, e a pedido do Conselheiro Rui Dalton Miecznikowsk também será disponibilizado no link do portal eletrônico da prefeitura, o presidente do conselho da cidade salientou que o grupo criado em aplicativo de mensagens instantâneas com a finalidade de tratar de assuntos correlatos e pertinentes ao conselho da cidade, exclusivamente. O presidente do conselho da cidade adiantou a todos os presentes que haverá reuniões extraordinárias e outros EIV's a acontecer em datas próximas que serão objeto de convocação oficial, salientou ainda o enfoque particular do presidente do Conselho da Cidade no estudo sistemático do município, leitura técnica que é a base para a implantação do Plano Diretor, e por ocasião da conclusão trará a documentação para análise do Conselho da Cidade. Aconteceu a assinatura da Ata da última sessão deste conselho, orientados os conselheiros de que há a filmagem das sessões e que estão disponíveis no site youtube.com. o Conselheiro Fabricio Gomes Phillipi interpelou acerca do posicionamento do conselho da cidade quanto ao Canal Extravaso (projeto do Governo do Estado), possível empreendimento no bairro Meia Praia, o presidente do conselho da cidade externou que não há licença ambiental municipal para implantação do empreendimento e que solicitou manifestação dos órgãos municipais competentes seus pareceres, mas de maneira adiantada a Secretaria de Planejamento Urbano já aferiu que a possível obra está em desacordo com o Plano Diretor Vigente, informou também que, caso haja a necessidade de manifestação do conselho da cidade neste quesito, fará a convocação. O conselheiro Irineu Zimmermman fez menção de períodos por volta do ano de 2005 onde já existiam estudos acerca do Canal Extravaso, onde o presidente apresentou a possibilidade de o assunto ser discutido em reunião específica. O presidente do conselho da cidade convidou a todos para assinarem a Ata da reunião anterior e assim declarou a reunião encerrada as 20h15min. Eu, Antonio Augusto da Silva, redigi esta ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE NAVEGANTES PARA DELIBERAÇÃO E EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL OU DESFAVORÁVEL À IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DE IMPACTO, CONSIDERANDO TODAS AS QUESTÕES LEVANTADAS NO PROCESSO REFERENTE AO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV PARA IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIO EMPRESARIAL A SER IMPLANTADO NA RODOVIA BR 101 PELA EMPRESA CONDOMÍNIO EMPRESARIAL NAVEGANTES SPE LTDA, e que depois de aprovada será assinada por mim e todos os demais presentes